

Fontes de prova, elementos de informação, prova

As fontes de prova, conforme anteriormente mencionado, são as pessoas que têm conhecimento ou as coisas que trazem informações acerca do fato delituoso. Um exemplo disso seria a testemunha que presta depoimento. Atenção: a fonte de prova, neste caso, é a testemunha, e não o seu depoimento.

Os **elementos de informação** são aqueles que auxiliam na decretação de medidas cautelares, por exemplo, a prisão e a **formação da opinio delicti do Ministério Público** para oferecimento da denúncia. Tratando-se da fase de inquérito policial, não há contraditório e ampla defesa na colheita desses elementos.

As **provas** são elementos que auxiliam na **formação da convicção do juiz** acerca do fato delituoso, sendo colhidas, em regra, durante o processo e, por isso, obedecendo ao contraditório e à ampla defesa.